



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64002-240
Telefone: (86) 3221-3531 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.emgerpi.pi.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00120.002277/2022-24

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI E O ESCRITÓRIO DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.643.068/0001-75, representada por seu Diretor Presidente **ADROALDO ARAÚJO REIS**, brasileiro, casado, matrícula 0373885-0, residente e domiciliado em Teresina-PI, e por sua Diretora Administrativa Financeira e Contábil, **CLARICE CASTELO BRANCO LEITE**, brasileira, divorciada, matrícula 410967-8, residente e domiciliada em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Escritório **DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.729.778/0001-90, localizado na rua das Tulipas, nº 315, bairro Jóquei Clube, CEP: 64049-140, Teresina, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF nº *****.543.983-****, residente nesta Capital, resolvem de comum acordo e em obediência ao **art. 2º, da Resolução nº 004/2024 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR)**, firmar o presente termo de suspensão consensual que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a suspensão consensual da vigência do contrato nº 011/2022 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 2º, VII, da Resolução CGFR nº 004/2024. Ao

término do período de suspensão, o contrato retomará automaticamente sua vigência pelos 31 (trinta e um) dias restantes do prazo original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Durante o período de vigência remanescente, a CONTRATANTE poderá optar pela celebração de termo aditivo para prorrogação do contrato, conforme sua necessidade e observadas as formalidades legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS

Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo de Suspensão, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, contanto que haja a comprovação da prestação do serviço pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 011/2022, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A validade deste Termo de Suspensão está condicionada à sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela EMGERPI.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.

Teresina,

(Assinado eletronicamente)

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

CLARICE CASTELO BRANCO LEITE

Diretora Administrativa Financeira e Contábil
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR

DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CASTELO BRANCO LEITE - Matr.0410967-8, Diretora Administrativa, Financeira e Contábil**, em 06/11/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADROALDO ARAUJO REIS - Matr.0373885-0, Diretor Presidente**, em 06/11/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Oliveira Silva Junior, Advogado**, em 06/11/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015305597** e o código CRC **1F3725F7**.

Referência: Processo nº 00120.002277/2022-24

SEI nº 015305597